



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.081, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Município a abrir
crédito especial no valor de
R\$ 140.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito
especial no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), na unidade orçamentária que
segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 0013.0392.0371.2206 - Manutenção das Atividades das Secretarias e
Órgãos

Elemento de despesa: 3339031 - Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e
outras.

Fonte de Recurso: 716

R\$ 140.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no
artigo anterior, a redução das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 0013.0392.0371.2206 - Manutenção das Atividades das Secretarias e
Órgãos

Elemento de despesa: 3335043 - Subvenções Sociais - 2881

Fonte de Recurso: 716

R\$ 21.397,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 0013.0392.0371.2206 - Manutenção das Atividades das Secretarias e
Órgãos

Elemento de despesa: 3339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas - 2883

Fonte de Recurso: 716

R\$ 118.602,80

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz
necessária para complementação da aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 -
Lei Paulo Gustavo - recebidos pelo Município de Bento Gonçalves.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 110
e publicado (a)
Em 14 / 05 / 24